



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.857/2025

EXONERA A SERVIDORA ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 6 de janeiro de 2025, da servidora ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA, matrícula 16397, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.858/2025**

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA BITENCOURT FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 6 de janeiro de 2025, da servidora ELISANGELA BITENCOURT FARIAS, matrícula 17040, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.859/2025**

NOMEIA ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de janeiro de 2025, de ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.860/2025**

NOMEIA ELISANGELA BITENCOURT FARIAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de janeiro de 2025, de ELISANGELA

BITENCOURT FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.861/2025**

EXONERA O SERVIDOR RONALDO SILVA DE PAIVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 290/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 7 de janeiro de 2025, do servidor RONALDO SILVA DE PAIVA, matrícula 16541, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.862/2025**

EXONERA A SERVIDORA IRACILDA ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.374/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, da servidora IRACILDA ALVES, matrícula 16740, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.863/2025**

NOMEIA MARIA JANAINA FERREIRA DA MATA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.374/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025, de MARIA JANAINA FERREIRA DA MATA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.864/2025**

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2025/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração do servidor JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 14478, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.865/2025**

NOMEIA JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2025/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.866/2025**

EXONERA A SERVIDORA FABIULA BONFANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração da servidora FABIULA BONFANTE, matrícula 15298, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS - CPC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.867/2025**

DESIGNA O SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 259/2024/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 611/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, do

servidor SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR, matrícula 4066, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo eletrônico n. 12.889/2024

Ente: Prefeitura Municipal de Vilhena

Interessados: Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Vilhena

Assunto: Da Licença Prêmio Por Assiduidade.

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025/CGM

A Controladora Geral do Município, no uso das suas atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, consoantes com a Lei Municipal nº 1.622/2003 e suas alterações, Decreto nº 20.880/2010 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle sobre os recursos públicos municipais.

Considerando a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO – que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

Considerando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna de 2024, dentre elas o monitoramento da concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, encaminhado a todas as unidades administrativas;

Considerando a Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe acerca do Estatuto do servidor público do município de Vilhena.

Recomenda-se:

- Que as Secretarias organizem e mantenham rigoroso planejamento da escala e controle do efetivo saldo de licenças-prêmios, de modo a regularizar a fruição do direito pelos servidores requerentes, evitando o acúmulo de licenças não gozadas e o pagamento de futuras indenizações aos mesmos.
- Que sejam criados procedimentos específicos para garantir que a quantidade de servidores em licença-prêmio simultânea não ultrapasse 1/3 da lotação da unidade administrativa, através do controle das escalas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando a sobrecarga de ausências.
- Durante o processo de solicitação de licença-prêmio e antes da autorização do gozo, que seja verificada a situação funcional do servidor, a fim de garantir que não tenha sofrido penalidades disciplinares de suspensão ou outros afastamentos que inviabilizem o direito.
- Que, caso o servidor tenha prestado serviços em outro cargo, realize o requerimento da averbação de forma tempestiva, se o tempo de serviço for ininterrupto.
- Que, no caso da conversão da licença-prêmio em pecúnia, o processo seja acompanhado da manifestação fundamentada do Secretário da pasta e da autorização expressa do Prefeito.
- Que, no caso da conversão da licença-prêmio em pecúnia, seja garantida a disponibilidade financeira e orçamentária de acordo com as necessidades e prioridades do município.
- Que seja implementado o controle de ponto eletrônico para monitorar as faltas injustificadas, que podem retardar a concessão da licença-prêmio na proporção de 1 (um) mês para cada falta, de modo que

evite o impacto financeiro causado por licenças-prêmio não justas.

h) A promoção de conscientização dos servidores sobre os direitos e deveres relacionados à licença-prêmio, esclarecendo a legislação vigente e as implicações da não observância dos requisitos legais.

Diante das considerações apresentadas, as recomendações emitidas visam fortalecer o controle sobre a concessão e o usufruto da licença-prêmio, garantindo que a administração pública municipal atue de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais.

A adoção de medidas preventivas e corretivas, como o planejamento adequado da concessão de licenças, o controle de ponto eletrônico, a conscientização dos servidores e a implementação de procedimentos de controle interno, contribuem para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o cumprimento dos princípios administrativos de legalidade, economicidade e razoabilidade.

A Controladoria Geral do Município reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos mecanismos de controle interno, alinhada à missão de promover a transparência, a eficiência e a boa governança. Através do monitoramento, coordenação, avaliação e proposição de medidas corretivas e preventivas, de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Ao invés de se limitar a identificar pontos negativos, este órgão central do sistema de controle interno se propõe a orientar os gestores e servidores na implementação de boas práticas. Dessa forma, busca-se sempre apoiar as ações, prevenindo falhas e assegurando que os recursos públicos sejam manejados de forma responsável.

Portanto, sua atuação não tem como finalidade apontar falhas ou erros, mas sim contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública, a partir da emissão de recomendações e orientações que visam fortalecer os controles internos e os processos administrativos.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do Município

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024/SEMAGRI

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado através do Decreto Municipal nº 61.486/2023, informa que a concorrência eletrônica nº 007/2024/SEMAGRI, formalizado através do Processo Administrativo nº 11146/2024, que tem por objeto: A contratação de empresa especializada na execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SETOR 02 - CENTRO - no Município de Vilhena/RO, no qual a sessão pública foi agendada para o dia 06 de fevereiro de 2025, FOI REVOGADO para nova publicação com a atualização das dotações orçamentárias e alteração do número da licitação.

Vilhena-RO, 7 de janeiro de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 61.486/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMAGRI (Edital publicado no DOV nº 4065 de 17/09/2024, Resultado Final publicado no DOV 4114, de 27/11/2024 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV 4121 de 06/12/2024) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19524/2024, pela Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição à candidata Jaqueline Pereira da Silva.

Classificação Candidato Nota Final

MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

3º	Ana Claudia Rodrigues Silva	64
----	-----------------------------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 07 de Janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração Adjunto da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), ROSELI ROMUALDO FERNANDES, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 10346, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição, efetuadas ao Regime Próprio de Previdência Social do IPERON, do período de 05/08/2004 a 02/09/2014, totalizando 3.679 (três mil seiscentos e setenta e nove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 264/2023, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, Em 26/03/2021, e demais atos constantes do processo administrativo eletrônico nº 7329/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA INTERNA Nº 002/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JOSE PEDRO DE OLIVEIRA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de vigia, cadastro nº 1956, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 8.312 (oito mil trezentos e doze) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 09(nove) meses e 12(doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 09/08/2024 Protocolo 24001030101037243 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 14456/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 003/2025/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 2721, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 3.259 (três mil duzentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/03/2024 Protocolo 10001030100351240 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 17435/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 004/2025/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), LOURDES DE PAZ ARNALDO servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de auxiliar administrativo, cadastro nº 2858, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.613 (quatro mil seiscentos e treze) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 04/09/2024 Protocolo 27001010100385244 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 16246/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA Nº 005/2025/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 557, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 010/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.958/2023) no Processo Eletrônico nº 17903/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 557, de 06 de novembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA Nº 006/2025/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 556, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 009/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.958/2023) no Processo Eletrônico nº 17903/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 556, de 06 de novembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA Nº 007/2025/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 554, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 006/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão Especial para



Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.958/2023) no Processo Eletrônico nº 17.717/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 554, de 04 de novembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**JUNTA MÉDICA**

**PORTARIA N.º 01/2025/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GERALDA DE AQUINO RODRIGUES

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GERALDA DE AQUINO RODRIGUES, matrícula 4084, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 04 de janeiro de 2025, a 02 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 695/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 06 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA N.º 02/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE PEREIRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GEONICE PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de dezembro de 2024 com término em 23 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA N.º 03/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, matrícula 6544, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de dezembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 431/2024/IPMV.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA N.º 04/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, matrícula 11266, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de dezembro de 2024 a 25 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13567/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 07 de janeiro de 2025

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA N.º 05/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANAINA MARIA CORREA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor JANAINA MARIA CORREA, matrícula 10400, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1103/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 07 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**PORTARIA N.º 06/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT, matrículas 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8542/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Adjunto Municipal de Administração  
Decreto nº 45.545/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 12, 128, § 5º e 182 da Lei 048/2001 do código de posturas do município e artigo 218 da Lei 2.547/2008 do código sanitário municipal, NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes relacionados a providenciarem a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

SETOR CIDADE VERDE I:

Quadra 01 Lote 02.

Quadra 03 Lotes 11, 24 e 32.

Quadra 04 Lotes 08, 09, 10 e 13.

Quadra 05 Lote 10.

Quadra 06 Lotes 01 e 02.

Quadra 08 Lotes 01, 06, 19, e 20.





Quadra 10 Lote 03.  
 Quadra 11 Lotes 07, 08, 09 e 17.  
 Quadra 16 Lotes 19, 21, 32 e 33.  
 Quadra 17 Lote 08.  
 Quadra 21 Lote 05.  
 Quadra 31 Lotes 17 e 18.  
 Quadra 36 Lote 18.

## SETOR CIDADE VERDE II:

Quadra 04 Lote 14.  
 Quadra 08 Lote 18.  
 Quadra 18 Lote 11.  
 Quadra 19 Lotes 04 e 35.  
 Quadra 21 Lotes 12 e 15.  
 Quadra 22 Lote 06.  
 Quadra 23 Lote 19.  
 Quadra 27 Lote 09.  
 Quadra 28 Lote 01 e 35.  
 Quadra 30 Lote 35.

## SETOR CIDADE VERDE III:

Quadra 16 Lote 31.  
 Quadra 22 Lotes 07, 10 e 15.  
 Quadra 25 Lote 24.  
 Quadra 26 Lotes 09, 10, 11 e 14.  
 Quadra 27 Lotes 07 e 08.  
 Quadra 32 Lotes 18, 19 e 21.  
 Quadra 33 Lote 05.  
 Quadra 35 Lotes 05, 12 e 15.  
 Quadra 38 Lote 18.  
 Quadra 39 Lote 08.  
 Quadra 40 Lotes 25 e 26.  
 Quadra 41 Lote 24.

## SETOR 80 ORLEANS:

Quadra 05 Lote 13.  
 Quadra 06 Lotes 07, 08 e 21.  
 Quadra 07 Lotes 01 e 26.  
 Quadra 17 Lote 05.  
 Quadra 19 Lote 05.  
 Quadra 20 Lote 06.  
 Quadra 22 Lote 09 e 24.  
 Quadra 25 Lote 05 e 09.

## SETOR 50 RESIDENCIAL FLORÊNÇA:

Quadra 21 Lote 16.

## SETOR 06:

Quadra 30 Lote 01.  
 Quadra 32 Lote 14.

## SETOR 08 ALTO ALEGRE:

Quadra 21 Lote 12.

## SETOR 19 RESIDENCIAL MORIÁ:

Quadra 34A Lote 17.

## SETOR 35:

Quadra 08 Lote 23.

## SETOR 43 SOLAR DE VILHENA:

Quadra 04 Lote 08.

## SETOR 103 BARÃO DO MELGAÇO III:

Quadra 02 Lote 36.  
 Quadra 21 Lotes 02 e 03.  
 Quadra 45 Lotes 37, 38 e 39.  
 Quadra 48 Lotes 12.

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Cordeiro de Barros  
 CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS  
 DEC. 61.744/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 02/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO  
 SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FURINI  
 VAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.406/2022 sob ID 109215;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

## RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE FURINI VAZ, detentora do Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025 – 30 (trinta) dias, e 07/07/2025 a 05/08/2025 – 30 (trinta) dias e de 05/01/2026 a 03/02/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.406/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 7 de janeiro de 2025.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

COMITE DE INVESTIMENTOS  
 CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2025

MÊS	DIA		HORÁRIO
1	15/01	(quarta-feira)	09hs
2	19/02	(quarta-feira)	09hs
3	19/03	(quarta-feira)	09hs
4	16/04	(quarta-feira)	09hs
5	14/05	(quarta-feira)	09hs
6	18/06	(quarta-feira)	09hs
7	16/07	(quarta-feira)	09hs
8	20/08	(quarta-feira)	09hs
9	17/09	(quarta-feira)	09hs
10	15/10	(quarta-feira)	09hs
11	19/11	(quarta-feira)	09hs
12	17/12	(quarta-feira)	09hs

Obs.: As reuniões são realizadas na sede do IPMV, na sala dos conselheiros.

Rogério Araújo Vieira  
 Secretário do Comitê de Investimentos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

VALDINEI DE LIMA CORREA

Fica notificado à comparecer no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO – SAAE, para tratar de assunto de seu interesse.

Vilhena - RO, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 4139

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.01.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 063, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orgânica do Município de Vilhena, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### CAPÍTULO X

#### DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

“Art. 147-A. A Previdência social será prestada pelo município de Vilhena aos seus servidores, familiares e dependentes, diretamente ou através de Instituto de Previdência, mediante convênios e acordos, com observância obrigatória e imediata dos mesmos critérios e requisitos da Constituição da República Federativa do Brasil, propiciando, entre outros, os seguintes benefícios:

I - para segurados:

- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- aposentadoria voluntária;
- aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
- aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição a agentes nocivos;
- aposentadoria dos professores; ou
- aposentadoria compulsória.

II - para os dependentes:

- pensão por morte.

§ 1º Para os benefícios de que trata este artigo, fica assegurada a atualização monetária.

§ 2º São assegurados ao companheiro ou à companheira os direitos aos benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena.” (NR)

“Art. 147-C. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vilhena serão aposentados observando-se as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, de acordo com o art. 40, § 1º, III da Constituição da República Federativa do Brasil, observada a redução da idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o seu art. 40, §59 e os demais requisitos e critérios estabelecidos em Lei Complementar.

Parágrafo único. Os requisitos de idade e tempo de contribuição seguirão, preferencialmente a qualquer norma, aqueles estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 147-B da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 6 de janeiro de 2025.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO  
Presidente

VEREADORA ROSILENE BATISTA DA SILVA  
1º Vice-Presidente

VEREADOR GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
2º Vice-Presidente

VEREADORA AMANDA M. DE E. AREVAL  
1ª Secretária

VEREADOR PEDRINHO SANCHES  
2º Secretário

### PORTARIA Nº 002, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, ADENILSON LUIZ MAGALHÃES do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-I, lotado na Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-I, lotado na Diretoria da Escola do Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 003, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Eliton Costa, a partir de 6 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Almane Lima Monte da Silva	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Elaine Salete da Silva	Assessor Parlamentar II - CPC-4
------------------------	---------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 004, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Anderson Kozowski, a partir de 6 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Leandra Oliveira Barbosa	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
Maison Kelvin de Castro Bertoncello	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Thais Kleinert Feitosa	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 005, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, ADRIEL AMARAL KELM do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, FABELI CARVALHO BURATTI do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, IVONETE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 006, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete da Presidência, a partir de 6 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Elio de Souza Neto	Chefe de Gabinete da Presidência - CPC-1
Igor Oliveira Marzani	Assessor Jurídico da Presidência - CPC-1
Matheus Teles Stupp	Assessor Parlamentar I - CPC-2
Mirlene Erica Soares Machado	Assessor Parlamentar I - CPC-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 007, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Samir Ali, a partir de 7 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Ijucineia Silva Santana	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
Maxsuel Ribeiro Vieira	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Wesley dos Santos Buratti	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 008, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete da Vereadora Rosilene Batista da Silva, a partir de 7 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Adriana Piacentini	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
Rubens Silvestre de Paula	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Walquiria Pereira Ferreira	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 009, DE 7 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Eliton Costa, a partir de 7 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Humberto Costa Martins	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2
Carlos Vieira Rodrigues Junior	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 010, DE 7 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Anderson Kozowski, a partir de 7 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Hyago Brun Macedo	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**